*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*L E I Nº* 3.165 *, DE* 28 *DE* março *DE 2001.*

*EMENTA:* Autoriza o Poder Executivo a criar uma Subprefeitura no Distrito de Nossa Senhora do Amparo.

*Art. 1º-* Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências, visando a criação de uma Subprefeitura no Distrito de Nossa Senhora do Amparo, no Município de Barra Mansa.

*Art.2º-* Para cumprimento do contido no artigo anterior, o Prefeito Municipal, poderá enviar Mensagem ou baixar Decreto, com o "Referendun" da Câmara Municipal, contendo entre outras providências abaixo elencado:

*I* - A Subprefeitura, funcionará em imóvel próprio da Municipalidade, ou locado para tal fim;

*II* - A indicação e nomeação para ocupar o cargo de Subprefeito que será comissionado, será feita pelo Chefe do Executivo, podendo o mesmo optar que a escolha se faça através de lista tríplice apresentando um consenso dos moradores do Distrito ou em eleição direta.

*III* - No caso de Eleição Direta, poderá solicitar à Justiça Eleitoral da Comarca de Barra Mansa, a lista dos Eleitores do Distrito e usar os procedimentos similares às Eleições Municipais.

*IV* - O Executivo Municipal dotará a Subprefeitura de todo material existente nas Secretarias Municipais e que viabilize o funcionamento regular da Unidade Administrativa criada.

*V* - Determinará que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mantenha maquinário, visando a manutenção das estradas vicinais locais.

*VI* - Determinará aos Secretários Municipais, que mantenham contatos permanentes com o Subprefeito, objetivando a integração dinâmica entre a Sede e Distrito nas diversidades administrativas.

*Art. 3º* - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Barra Mansa.

*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 28 de março de 2001.

*ROOSEVELT BRASIL FONSECA*
*PREFEITO*

Lançada às fls. 223 V.º 224 e V.º do livro de nº 010.
Graziella Oliveira da Mat